PROCESSO LICITATÓRIO Nº101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
-MODO DE DISPUTA ABERTO-

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS PESADAS/EQUIPAMENTOS MÓVEIS E CAMINHÃO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 01 de 02 de janeiro de 2025, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e os Decretos Municipais nº 256/2023 e nº263/2023, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, além de todas as demais condições dispostas no edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto,**seguindo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.**

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo descriminados:

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia 09/12/2026 às 08:00 (Oito horas).

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 09/12/2026 às 07:59(Sete horas e cinquenta e nove).

***SITE* PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS PESADAS/EQUIPAMENTOS MÓVEIS E CAMINHÃO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG**,conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos no presente Edital,seus anexos e no Termo de Referência.

1.1 A licitação será desmembrada, de acordo com a tabela apresentada no Termo de Referência,permitindo que os licitantes participem em quantos itens julgarem conveniente.

1.2 O critério de seleção adotado será **o Menor Preço Por Item**, conforme Critério estabelecido no Termo de Referência,desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, referentes às especificações do objeto.

1.3 Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1.As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam noTermo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site **https://licitanet.com.br/**.Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

3.2 O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123,de 2006,mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome,confirmando a veracidade de suas propostas e lances,incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.

4.2 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o Órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso,mesmo que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos Órgãos competentes.Caso identifiquem incorreções ou desatualizações,devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.4 Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas,empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas e microempreendedores individuais(MEI),nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto n.º8.538 de 2015.

4.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.6 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar,em campo próprio do Sistema Eletrônico,que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a

aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência,sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.9 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

4.10 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO,empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Leinº 14.133/2021.
b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
c) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
d) Empresas enquadradas nas vedações do artigo14 da Leinº14.133/21.
e) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato,ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
f) Agentes públicos do Órgão ou entidade contratante não podem,direta ou indiretamente,participar da licitação ou da execução do contrato,com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei n.º14.133, de 2021.

g) Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto,projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

g.1) Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.
g.2) No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.
g.3) Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional,ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.
g.4) A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes enviarão,exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.1.1 Caso haja identificação do titular da proposta registrada,esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.1.2 O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico,devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3 O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão às últimas.

5.1.4 A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.2 No cadastramento da proposta inicial,o licitante deve declarar,em campo próprio do sistema,que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.3 Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados,em conformidade com os incisos III e IV do artigo1ºe o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.2.4 Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social,conforme previsto em leis e normas específicas.

5.3 Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar,ainda,em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§1ºao 3º do artigo 4º da Lei n.º14.133 de 2021.

5.4.1 No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte,a não assinalação do campo"não"impedirá a continuidade do licitante no certame.

5.4.2 Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Leinº 14.133,de 2021,e neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista,nos termos do art.43,§1º da Lei Complementar nº123,de 2006.

5.7 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública;

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados paraa valiação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances,bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**,dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;(se for o caso)
6.1.3 Modelo;(se for o caso)
6.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa,os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta;(Exemplo:a palavra“**marca própria**”).
6.1.5 Descrição detalhada do objeto,contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia,número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente,quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas ,tributários,comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro,omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 **Os licitantes deverão se atentarem ao preenchimento da proposta inicial, pois a sequencia dos itens informada no edital, podem estar diferente da sequencia disponibilizada na plataforma eletronica Licitanet.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO,CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS REALINHADAS

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública,verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada,que está inserida no campo"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar,de forma justificada,aquelas que não estejam em conformidade,sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,quando for o caso,anteriormente inseridos no sistema,até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema,com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, o qual ocorrerá na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas,e somente essas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva,os licitantes devem encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Eles receberão imediatamente informações sobre o recebimento do lance e o valor registrado.

7.9 O licitante só pode oferecer um lance com valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance que ele tenha registrado no sistema.

7.10**O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.**

7.11 O modo de disputa **"ABERTO"** é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico.Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos,com prorrogações.

7.12 A etapa de lances na sessão pública tem uma duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, conforme mencionado no item anterior,tem uma duração de dois minutos e ocorre sucessivamente a cada novo lance dentro desse período,incluindo lances intermediários.

7.14 Se não houver novos lances seguindo as regras estabelecidas nos itens anteriores,a sessão pública se encerrará automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema,o pregoeiro, com a assistência da equipe de apoio, pode, com justificativa,reiniciar a sessão pública de lances como objetivo de obter o melhor preço.

7.16 Não são aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalece aquele que foi recebido e registrado primeiro.

7.17 Durante a sessão pública, os licitantes são informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do licitante.

7.18 Se houver desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

7.19 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes,por meio do site de divulgação.

7.20 Se um licitante não apresentar lances, ele concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte,após o encerramento da etapa de lances,será feita uma verificação automática junto à Receita Federal para determinar o porte da empresa.O sistema destacará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e as comparará com a primeira classificada, se esta for uma empresa de maior porte. Isso é feito de acordo com as disposições dos arts. 44 e e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Nessa situação, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira classificada.

7.21.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada de acordo com o item anterior tem o direito de fazer uma última oferta para desempatar, a qual deve ser obrigatoriamente menor que a da primeira classificada, dentro de um prazo de 5 minutos controlados pelo sistema,após a comunicação automática.

7.21.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as outras microempresas e empresas de pequeno porte que se encaixem nessa faixa de 5% também têm o direito de apresentar uma oferta no mesmo prazo.

7.21.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte nesse intervalo de 5%, será realizado um sorteio entre elas para determinar qual delas terá o direito de fazer a primeira oferta para desempate.

7.21.5 Só pode haver empate entre propostas iguais(sem lances),ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.6 Na hipótese do item anterior, em caso de empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.21.6.1 Uma disputa final, na qual os licitantes empatados podem apresentar novas propostas em sequência.

7.21.6.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes,com preferência pelo uso de registros cadastrais para atestar o cumprimento das obrigações estabelecidas na lei.

7.21.6.3 Avaliação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho,conforme regulamentação.

7.21.6.4 Avaliação do desenvolvimento de um programa de integridade,conforme orientações dos Órgãos de controle.

7.21.7 Se o empate persistir,será assegurada preferência sucessivamente para bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.7.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante.No caso de licitação realizada por Órgão ou entidade de Município,no território do Estado onde o município se localiza.

7.21.7.2 Empresas brasileiras.

7.21.7.3 Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21.7.4 Empresas que comprovam a prática de mitigação,nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21.7.5 Sorteio entre as propostas empatadas.

7.22 Após a negociação do preço,o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22.1 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,mesmo após a negociação,for desclassificado devido à sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar

adequada/realinhada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte equatros) horas no próprio sistema, a contar da solicitacão do Pregoeiro .

7.24.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada,em uma via,sem emendas,rasuras,entrelinhas ou ressalvas,devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.24.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor,para fins de pagamento.

7.24.3 O licitante poderá assinar a proposta final disponibilizada no sistema.

7.24.4 O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

7.24.5 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA,POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA O ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.24.6 Quando da atualização da proposta de preço,o licitante deverá atualizar os valores unitários e globais, que deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.24.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24.8 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de seu término.

7.25- Após a negociação de preços, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com **no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no anexo I – termo de referência. caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no chat mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.27 **Caso o licitante, por erro de digitação, queira cancelar lance já realizado, só poderá ser cancelado o último lance feito, ou seja, poderá ser feito o cancelamento de um único lance, não havendo a possibilidade de cancelar lances dados antes do último realizado. Se constatado que o participante esteja cancelando lances reiteradamente, de ofício, este será desclassificado, em face de sua má fé, considerando, ainda, as sanções cabíveis em casos de fraude ou conluio em licitação.**

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal,a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar um preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar um preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliara exequibilidade e a legalidade das propostas,desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência,e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas ou mais, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido pode ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, desde que seja feita antes do fim do prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Entre os documentos que o Pregoeiro pode solicitar, estão aqueles que contenham as características do material ofertado,como marca,modelo,tipo,fabricante e procedência,além de outras informações relevantes, como catálogos, folhetos ou propostas, enviados por meios eletrônicos ou,se necessário,por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.Isso deve ser feito sem prejuízo do envio posterior pelo sistema eletrônico,sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente,na ordem de classificação.

8.6.4 Caso seja necessário, o Pregoeiro suspenderá a sessão e informaráno "chat" a nova data e horário para a continuidade.

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar ,por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço,vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6 Também nas hipóteses que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar para a seguinte,ele pode negociar com o licitante para obter um preço mais vantajoso.

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6.8 Após encerrada a análise quanto à aceitação da proposta,o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação,mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992,que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio

majoritário.

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,linhas de fornecimento similares,dentre outros.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado,por falta de condição de participação.

9.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País,as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660,de 29 de janeiro de 2016, ou de ou troque venha a substituí-lo,ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública,desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº14.133/2021.

9.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPFdiferentes,salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,comprovadamente,forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais,bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do

FGTS,quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas,e apenas do licitante mais bem classificado.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema,no prazo de 02(DUASHORAS) ou mais,contado da solicitação do pregoeiro.

Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2 –HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual:inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis,a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e,em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,ou;

b.1) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício,ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País,e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br,ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial dar espectiva sede.

9.2.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a),b),c)

d)e)ouf)deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:

a) Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90(noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**,emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** ou Certidão Positiva de DébitosTrabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

9.4 QUALIFICAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no **máximo 90(Noventa)dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para prestação de serviço de seguro veicular, seguro de frota ou seguro de equipamentos, mediante atestado(s) de capacidade técnica

compatível(is) com o objeto; comprovação de autorização/regularidade junto à SUSEP para operar no ramo pertinente; indicação de canais de atendimento para sinistro e assistência 24 horas.

9.6 DECLARAÇÕES

9.6.1 As declarações exigidas para habilitação na Lei 14.133/2021(artigos63,I,IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório. o fornecedor deverá, assinalar"sim"ou"não"em campo próprio do sistema eletrônico,às seguintes declarações:

9.6.1.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame,ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.6.1.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006,estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.6.1.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.6.1.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,assumindo como firmes e verdadeiras;

9.6.1.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Leinº 8.213/91.

9.6.1.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°,XXXIII, da Constituição;

9.7 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência,implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art.155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.7.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.7.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista,a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

após a declaração do vencedor,comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista,será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.7.6 Após a entrega dos documentos para habilitação,não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos,salvo em sede de diligência,para:

9.7.6.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;e

9.7.6.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7.7 Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital,observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.7.9 A verificação pelo pregoeiro,em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova,para fins de habilitação.

9.7.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital,o licitante será declarado vencedor.

9.7.12 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo165 da Leinº14.133/2021.

10.2 O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Caso o recurso apresentado conteste o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de interpor o recurso deve ser manifestada imediatamente,sob pena de preclusão.

10.3.2 O prazo para a apresentação das razões do recurso será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3 Na situação de adoção da inversão de fases conforme o § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para a apresentação das razões do recurso começará na data da intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos devem ser encaminhados através do campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que emitiu o ato ou proferiu a decisão recorrida. Essa autoridade tem a prerrogativa de reconsiderar sua decisão no prazo de 3(três)dias úteis ou,dentro desse mesmo prazo,encaminhar o recurso à autoridade superior.Esta última deve proferir sua decisão no prazo de10(dez)dias úteis a partir do recebimento dos autos.

10.6 Recursos apresentados fora do prazo não serão aceitos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso por parte dos demais licitantes será de 3 (três)dias úteis,contados a partir da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.Deve ser assegurada a vista imediata dos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou decisão recorrida até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso anula apenas os atos que não podem ser reaproveitados.

10.10 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados no endereço mencionado neste Edital para consulta.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes circunstâncias:

11.1.1 No caso de provimento de recurso que leve à anulação de ato socorridos antes da realização da sessão pública precedente,ou na hipótese de anulação da própria sessão pública. Nestes casos, os atos anulados e aqueles dependentes deles serão repetidos.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação da proposta do licitante mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não cumprir com a assinatura do contrato,não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme o disposto no artigo 43,§1º da LC nº123/2006. Nessas situações,seguir-se-ão os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação será realizada através do sistema eletrônico no chat.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Conforme as normas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

14.2 Os licitantes vencedores serão convocados eletronicamente por meio de e-mail para assinatura do contrato, de acordo com os termos da Minuta de Contrato. Os signatários deverão configurar seus correios eletrônicos para que e-mails provenientes do domínio “@coromandel.mg.gov.br” não sejam encaminhados para a caixa de Spam. A convocação será imediata após a emissão do contrato, e os responsáveis terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação,sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura doTermo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária,mediante correspondência postal com aviso de

recebimento(AR)ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na legislação.

14.2.3 A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

14.2.4 Após o envio do contrato para as assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3(três)dias úteis,sob pena de perda do direito à contratação,sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.5 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

14.3 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica em reconhecer que:

• A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida.

• A CONTRATADA está vinculada à sua proposta e às disposições contidas no edital e seus anexos.

• A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e1 39 da Leinº 14.133/2021e reconhece os direitos da Administração conforme os artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo como instrumento contratual ou ot ermo de referência.

14.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6 Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação,analisar a proposta,documentos complementares e,se necessário,negociar e assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

15.1 As diretrizes para o reajustamento e o reequilíbrio estão definidas no Termo

de Referência.

15.2 Os preços registrados passarão por atualização periódica, a fim de refletir a realidade do mercado dos insumos.

15.3 As modificações nos preços serão regidas pelos seguintes critérios:

I –Os preços não poderão exceder os valores praticados no mercado.

II –O Órgão Gerenciador poderá autorizar o aumento do preço inicialmente registrado no contrato,a pedido do fornecedor,observando-se o seguinte:

a) Ao deferir o pedido mencionado no inciso II, o Órgão Gerenciador deve,preferencialmente,manter a mesma diferença percentual estabelecida na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado.

b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o limite máximo que pode ser alcançado nesta revisão.

c) O Órgão Gerenciador poderá deferir um valor menor do que o solicitado pelo fornecedor.

d) O indeferimento do pedido de revisão,conforme disposto no inciso II, não isenta o fornecedor de cumprir suas obrigações contratuais nem o exonera de eventuais penalidades por descumprimento do contrato.

§ 1º Qualquer exceção à regra descrita no inciso II, alínea "a",deve ser justificada devidamente no processo administrativo.

§2ºO fornecedor não será liberado de suas obrigações contratuais, mesmo que os preços de mercado superem os preços registrados.

§3ºO preço registrado poderá ser revisado de ofício pelo Órgão Gerenciador devido a uma redução do valor praticado no mercado ou a um fato que aumente o custo do item registrado.

15.4 As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do sistema correio eletrônico ou através de protocolo no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, situa do à Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG, aos cuidados do gestor de contratos.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos noTermo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure ocontraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

19.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
19.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
19.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
19.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

19.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública,qualquer interessado poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser efetuada eletronicamente através do sistema no site https://www.licitanet.com.br/processos.html.

20.3 A decisão sobre a impugnação será de responsabilidade do Pregoeiro,como auxílio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos,edeverá ser tomada em até 03 (três)dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação.

20.4 Caso a impugnação seja acolhida, uma nova data para a realização do certame será definida e publicada.

20.5 Pedidos de esclarecimento relacionados a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, e devem ser efetuados eletronicamente através do sistema.

20.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido, podendo solicitar informações adicionais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

20.7 Impugnações e pedidos de esclarecimentos não afetarão os prazos estabelecidos no certame.

20.7.1 Conceder efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deve ser devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e serão vinculativas tanto para os participantes quanto para a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada no sistema eletrônico uma Ata da sessão pública do Pregão.
21.2 Caso não haja expediente ou ocorra um fato que impeça a realização do certame na data estipulada, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
21.3 Todos os prazos mencionados no Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília–DF.
21.4 A assinatura de documentos pode ser realizada por meio de certificado digital.
21.5 As normas que regulamentam a licitação serão interpretadas de forma a ampliar a competição entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração,o princípio da isonomia e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes devem estar cientes das condições de participação no certame e devem assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
21.7 Na contagem dos prazos estipulados neste Edital, o dia de início será excluído,e o dia de vencimento será incluído.Os prazos começarão e terminarão nos dias úteis do horário de expediente na Administração.
21.8 O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.
21.9 Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo,prevalecerão as do Edital.
21.10 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico www.coromandel.mg.gov.br,www.licitanet.com.br,https://pncp.gov.br/app/editais ? E pode ser lido ou obtido no endereço Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG.,CEP:38.550-000 ,nos dias úteis,das 07 horas às 17 horas.
21.11 Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante,além de possíveis sanções administrativas,civis e penais.

21.12 O Pregoeiro pode solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.
21.13 O Pregoeiro pode,por interesse da Administração,adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente.Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo,conforme previsto na Lei Federal

nº14.133/21.

21.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município e ou divulgadas nos sites: https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/.

21.15 A participação na licitação pressupõe o conhecimento integraldas condições deste Edital,bem como das normas legais aplicáveis.

21.16 A subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico,comercial,econômico,financeiro,trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.Isso também se aplica a cônjuges,companheiros ou parentes em linha reta,colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

21.17 O Município de Coromandel/MG pode revogar total ou parcialmente a licitação por razões de interesse público ou anulá-la devido à ilegalidade,mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema.

21.18 Para atender aos seus interesses,o Município de Coromandel/MG pode,a qualquer momento,alterar os quantitativos sem afetar os preços unitários ofertados,respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº14.133/21

21.19 O Município de Coromandel/MG pode prorrogar,por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas ou a abertura dos envelopes.

21.20 Para questões judiciais resultantes deste Edital, o foro competente será a Comarca de Coromandel/MG.

21.21 Este Edital inclui os seguintes anexos:

21.21.1 ANEXOI–Termo de Referência

21.21.2 ANEXOII–Minuta de Contrato

Coromandel/MG, 12 de novembro de 2026.

NERSO HISSAO CHIHARA:00494912880

Assinado digitalmente por NERSO HISSAO CHIHARA:00494912880
ND: C=BR, CN=NERSO HISSAO CHIHARA:00494912880, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Nerso Hissao Chihara
Prefeito Municipal de Coromandel

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS FELIX MONTEIRO
Data: 19/11/2026 17:30:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Felix Monteiro
Gestor Municipal de Mobilidade e Segurança Pública

ANEXO I
- TERMO DE REFERÊNCIA –

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total de veículos automotores, máquinas pesadas/equipamentos móveis e caminhão pertencentes à frota municipal, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, coberturas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2 Apresenta-se, a seguir, a relação dos itens, com suas respectivas descrições, quantitativos e valores médios estimados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	VALOR MÉDIO (R$)
1	260774	SEGURO TOTAL DO ÔNIBUS URBANO MASCARELLO/AGRALE GRAN MICRO S3 / AGRALE MA10.0, ANO/MODELO: 2026/2027, PLACA: UVU6C54, RENAVAM: 01513121798, CHASSI: 9BYCATAKAVC000053, MOTOR: 36912108, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: LARANJA.	1	SE	R$ 4.980,2900
2	260776	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO TOYOTA HILUX CS 4X4 – AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZL9H71, RENAVAM: 01493269213, Chassi: 8AJDA8CB2T8105282, Motor: 1GDG668494, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 5.205,0766
3	260777	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FORD TRANSIT CM FL AMP – AMBULÂNCIA UTI MÓVEL TIPO D, Ano/Modelo: 2025/2026, Placa: UAD7C09, RENAVAM: 01502922905, Chassi: WF0DTTVF4TU018440, Motor: TU018440, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 7.685,0900
4	260778	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO AGRALE A8700 P8 – CAMINHÃO DE CARGA, Ano/Modelo: 2026/2027, Placa: TZR0H34, RENAVAM: 01496027270, Chassi: 9BYCAYAKAVC000128, Motor: 36905359, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 7.033,4666

5	260779	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT TORO – CAMINHONETE CABINE DUPLA, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZK2A70, RENAVAM: 01492755823, Chassi: 9882262SWTKG92570, Motor: 463576202188192, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 3.876,9066
6	260780	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT TORO, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZW0G99, RENAVAM: 01499324038, Chassi: 9882262SWTKX00788, Motor: 463576202228787, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 3.876,9066
7	260781	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT STRADA VOLCANO CD 1.3, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZK2A65, RENAVAM: 01492695260, Chassi: 9BD281BLUTYBL3462, Motor: 463579159729357, Combustível: Álcool/Gasolina Flex.	1	SE	R$ 4.061,0533
8	260782	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO VOLKSWAGEN SAVEIRO CS RB MB, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZG6G03, RENAVAM: 01490247073, Chassi: 9BWKL45U6TP084779, Motor: CNX2B0467, Combustível: Álcool/Gasolina.	1	SE	R$ 2.704,6433
9	260783	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO MERCEDES-BENZ ATEGO1726/48 4X2 COM CABINE, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: UAC9F50, RENAVAM: 015008800911, Chassi: 9BM951501TB467871, Motor: 925970U1583166, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 7.112,1400
10	260784	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO MMC TRITON GL MT4, Ano/Modelo: 2026/2027, Placa: TZD2C76, RENAVAM: 01487796177, Chassi: 93XCJLC2TVCT13599, Motor: 4N16UBK4357, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 4.381,5900
11	260785	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZD3H86, RENAVAM: 01488288787, Chassi: 9BGJC7520TB195428, Motor: MU6046513, Combustível: Flex.	1	SE	R$ 3.263,6700
12	260786	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZD3H93, RENAVAM: 01488289813, Chassi: 9BGJC7520TB190514, Motor: MU6045853, Combustível: Flex.	1	SE	R$ 3.263,6700
13	260787	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZD3J44, RENAVAM: 01488291141, Chassi: 9BGJC7520TB195423, Motor: MU6046591, Combustível: Flex.	1	SE	R$ 3.263,6700

14	260788	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZD3J58, RENAVAM: 01488289252, Chassi: 9BGJC7520TB194138, Motor: MU6046002, Combustível: Flex.	1	SE	R$ 3.263,6700
15	260789	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZD3J69, RENAVAM: 01488290226, Chassi: 9BGJC7520TB194038, Motor: MU6046318, Combustível: Flex.	1	SE	R$ 3.263,6700
16	260790	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT ARGO TREKKING 1.3, Ano/Modelo: 2026/2026, Placa: TZT5B47, RENAVAM: 01497920458, Chassi: 9BD358AGUTR43032, Motor: 463579159702926, Combustível: Flex.	1	SE	R$ 2.953,0266
17	260791	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PEUGEOT BOXER JI MO, Ano/Modelo: 2025/2026, Placa: UAC2D93, RENAVAM: 01498918821, Chassi: VF3YE6F7TMB71531, Motor: 1000121938251, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 5.152,3600
18	260792	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PEUGEOT BOXER JI MO, Ano/Modelo: 2025/2026, Placa: UAC2E44, RENAVAM: 01498919038, Chassi: VF3YET6F7TMB91472, Motor: 1000122000052, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 5.118,3133
19	260793	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO PEUGEOT BOXER L3H2, Ano/Modelo: 2025/2026, Placa: UAC2E48, RENAVAM: 01498918066, Chassi: VF3YET6F7TMN81363, Motor: 1000121960793, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 5.014,6700
20	260794	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FOTON/AUMAN 17.220 – EE 5150, Ano/Modelo: 2026/2027, Placa: UVL2G28, RENAVAM: 01507650636, Chassi: 92YV6JDC0VB001981, Motor: 77796272, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 5.758,3533
21	260795	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/FURGÃO CITROËN JUMPY CARGO, ANO/MODELO: 2026/2026, PLACA: UVQ6A45, RENAVAM: 01511084852, CHASSI: 9V7VPFC31TA007364, MOTOR: 463576752163864, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: BRANCA.	1	SE	R$ 5.483,9433
22	260796	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER 417, Ano/Modelo: 2025/2026, Placa: TYN9C00, RENAVAM: 01476648040, Chassi: 8AC907843TE276463, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 5.195,8033

23	260875	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/ARGO TREKKING 1.3 MT, Ano/Modelo: 2021/2021, Placa: RNU6I77, RENAVAM: 01275554887, Chassi: 9BD358A7HNYL28202, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 770,6233
24	260880	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT ARGO DRIVE 1.0, Ano/Modelo: 2022/2022, Placa: RUP3F67, RENAVAM: 01303691857, Chassi: 9BD358AFNNYL98168, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 778,4560
25	260881	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO FIAT MOBI TREKKING 1.0, Ano/Modelo: 2022/2022, Placa: RUP3F66, Chassi: 9BD341ABZY798662, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 786,5075
26	1036551	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/ARGO DRIVE 1.0, Ano/Modelo: 2022/2022, Placa: RUP3C29, Chassi: 9BD358AFNNYL92686, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 774,8400
27	1036570	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/ARGO DRIVE 1.0, Ano/Modelo: 2022/2022, Placa: RUT6A43, Chassi: 9BD358AFNNYL93933, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 770,8820
28	1036549	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/MOBI TREKKING 1.0 MT, Ano/Modelo: 2022/2022, Placa: RUP3C22, Chassi: 9BD341ABZPY816649, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 808,9500
29	260882	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/MOBI TREKKING 1.0 MT, Ano/Modelo: 2022/2022, Placa: RUP3C41, RENAVAM: 01303688945, Chassi: 9BD341ABZPY815839, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 806,9480
30	1036550	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/MOBI TREKKING 1.0 MT, Ano/Modelo: 2022/2022, Placa: RUP3F65, Chassi: 9BD341ABZPY816197, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 807,6840
31	260876	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/ARGO DRIVE 1.0, Ano/Modelo: 2022/2023, Placa: SHP1E50, RENAVAM: 01336022067, Chassi: 9BD358ACVPYM40715, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 742,6050

32	260877	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/FIAT ARGO TREKKING 1.3, Ano/Modelo: 2021/2021, Placa: RTB6C60, RENAVAM: 01279129872, Chassi: 9BD358A7HNYL65341, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 760,1766
33	260878	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/FIAT STRADA ENDURANCE 1.4, Ano/Modelo: 2021/2021, Placa: RNY7J14, RENAVAM: 01278340014, Chassi: 9BD281A22NYW56227, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 2.300,1250
34	260883	SEGURO TOTAL DO CAMINHÃO-PIPA IVECO/TECTOR 24-280, CAPACIDADE DE 15.000 LITROS,ANO/MODELO: 2026/2026, PLACA: UVS8A10, RENAVAM: 01513147886, CHASSI: 93ZE62LMZT8719644, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COR: BRANCA.	1	SE	R$ 2.528,3466
35	260879	SEGURO TOTAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO/FIAT STRADA ENDURANCE 1.4, Ano/Modelo: 2021/2021, Placa: RNM4E38, RENAVAM: 01270198391, Chassi: 9BD281A22NYW45837, Combustível: Gasolina.	1	SE	R$ 2.300,1250
36	260771	SEGURO TOTAL DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B, Ano/Modelo: 2025/2025, Chassi/Nº Série: HBZNW130HSAE18052, Motor: 6329653, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 12.773,2566
37	260772	SEGURO TOTAL DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130B, Ano/Modelo: 2025/2025, Chassi/Nº Série: H8ZNW130PSAE18073, Motor: 6331187, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 12.773,2566
38	260773	SEGURO TOTAL DA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110 4X4 CF+AR, Ano/Modelo: 2025/2025, Chassi/Nº Série: HBZN110CCSAH38746, Motor: 477165BL, Combustível: Diesel.	1	SE	R$ 10.499,8175
		TOTAL	**38**		**R$ 152.894,5825**

1.5 Declara-se que os serviços acima especificados possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, especialmente quanto às coberturas securitárias, franquias, vigência, assistência, condições gerais da apólice, prazos de emissão e atendimento a sinistros.

1.6 Não se classifica o objeto como serviço especial, uma vez que a contratação de seguro total veicular e de equipamentos móveis admite comparação objetiva entre propostas, observadas as particularidades de veículos, máquinas pesadas e caminhões.

1.7 Na forma exigida pelo art. 19, §2º, da Lei nº 14.133/2021, esclarece-se que não foi utilizado Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938/2022, tendo em vista que, até a presente data, não há item padronizado no referido catálogo que contemple integralmente seguro total para frota composta por veículos automotores, máquinas pesadas/equipamentos móveis e caminhão com características individualizadas. Ressalta-se, ainda, que este Município não possui catálogo próprio de padronização aplicável ao objeto.

1.8 Tratamento diferenciado para ME e EPP:

1.8.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de seguro, com assunção dos riscos pela seguradora contratada. Nos termos do art. 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 123/2006, as pessoas jurídicas que exercem atividade de seguros privados não podem usufruir do tratamento jurídico diferenciado previsto nessa Lei Complementar.

1.8.2 Em razão dessa exclusão legal, não serão aplicados à presente contratação os benefícios licitatórios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo participação exclusiva, reserva de cotas, preferência de contratação em situação de empate e prazo especial para regularização fiscal e trabalhista.

1.8.3 A licitação será realizada em ampla concorrência, admitindo-se a participação de seguradoras regularmente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados — SUSEP a operar nos ramos pertinentes ao objeto, desde que atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas no edital.

1.8.4 O julgamento pelo menor preço por item e a adjudicação individualizada não afastam a exclusão legal mencionada, que decorre da atividade exercida pelas seguradoras e se aplica independentemente do valor estimado de cada item.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **seguro total de veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes à frota municipal** justifica-se pela necessidade administrativa de proteger o patrimônio público municipal contra riscos de sinistros, tais como colisão, incêndio, roubo, furto, danos a terceiros e demais eventos cobertos pela apólice.

2.2 Os veículos, máquinas pesadas e caminhões da frota municipal são utilizados no atendimento de atividades essenciais da Administração Pública, incluindo serviços de mobilidade, segurança

pública, apoio operacional, transporte, manutenção urbana e rural, obras públicas, infraestrutura, atendimento emergencial e demais demandas de interesse coletivo. A ausência de cobertura securitária adequada pode ocasionar prejuízos relevantes ao erário, paralisação de serviços, aumento de despesas imprevisíveis e comprometimento da continuidade das ações públicas.

2.3 A contratação de seguro total permite maior previsibilidade financeira à Administração, uma vez que transfere à seguradora, nos limites e condições da apólice, os riscos decorrentes de eventos danosos que poderiam gerar custos elevados e não programados ao Município. Além disso, contribui para a eficiência administrativa, reduzindo riscos de descontinuidade operacional, demora na recomposição de bens sinistrados e impactos negativos na prestação dos serviços públicos.

2.4 A solução pretendida também atende ao interesse público, pois busca preservar bens adquiridos ou mantidos com recursos públicos, assegurar o uso regular da frota municipal e mitigar riscos patrimoniais decorrentes da circulação e operação diária de veículos automotores, máquinas pesadas e caminhões. Para os veículos automotores, a cobertura deverá considerar as peculiaridades relacionadas à circulação viária, responsabilidade civil facultativa, danos materiais e corporais a terceiros, assistência 24 horas, guincho, APP e cobertura de vidros, quando aplicável. Para as máquinas pesadas e equipamentos móveis, deverão ser observadas as características próprias de operação, deslocamento, risco diverso, roubo, furto, incêndio, colisão, danos elétricos e responsabilidade civil associada ao uso operacional.

2.5 Assim, a contratação apresenta-se necessária, adequada e compatível com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, proteção ao patrimônio público e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA

3.1 A vigência da contratação e da cobertura securitária será de 12 (doze) meses, com datas de início e término coincidentes, expressamente indicadas no instrumento contratual e nas respectivas apólices, observada a prévia eficácia do contrato mediante divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Por se tratar de serviço contínuo necessário à proteção patrimonial e à continuidade dos serviços públicos, a contratação poderá ser prorrogada, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a existência de dotação orçamentária, a regularidade da contratada e o interesse público, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos inerentes à presente contratação encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar anexo, sem prejuízo das exigências técnicas mínimas deste Termo de Referência.

4.2 A contratada deverá emitir apólice(s) de seguro total para todos os itens adjudicados, observadas as características individualizadas de cada bem constante da tabela do item 1.4.

4.3 Para os veículos automotores, o seguro deverá contemplar, no mínimo: cobertura compreensiva para colisão, incêndio, roubo e furto; responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais a terceiros; danos morais; APP morte e invalidez conforme lotação; assistência 24 horas; guincho; cobertura básica de vidros, lanternas, faróis e retrovisores, quando aplicável; franquia reduzida; e valor de mercado referenciado de 100% da Tabela FIPE, quando houver código FIPE aplicável ao veículo.

4.4 Para as máquinas pesadas e os equipamentos móveis, o seguro deverá contemplar cobertura de danos ao próprio bem, incluindo incêndio, roubo, furto, colisão, tombamento, acidentes de causa externa e danos elétricos, além de responsabilidade civil por danos a terceiros e remoção do equipamento após sinistro coberto. As propostas e as apólices deverão discriminar as coberturas, os limites de indenização e as franquias, não sendo admitidas condições que afastem as coberturas obrigatórias exigidas pela Administração.

4..4.1 Para as máquinas pesadas sem referência na Tabela FIPE, será adotado seguro por valor determinado, com as seguintes importâncias seguradas individualizadas:

CÓDIGO	EQUIPAMENTO	CHASSI / NÚMERO DE SÉRIE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	IMPORTÂNCIA SEGURADA (R$)
260771	Pá carregadeira New Holland W130B	HBZNW130HSAE18052	1	R$ 720.000,00	R$ 720.000,00
260772	Pá carregadeira New Holland W130B	H8ZNW130PSAE18073	1	R$ 720.000,00	R$ 720.000,00
260773	Retroescavadeira New Holland B110C	HBZN110CCSAH38746	1	R$ 440.000,00	R$ 440.000,00
	TOTAL		**3**		**R$ 1.880.000,00**

4.4.2 As importâncias seguradas deverão constar expressamente das propostas e das respectivas apólices. Esses valores correspondem aos bens segurados e não se confundem com os prêmios securitários constantes da tabela de preços estimados da contratação.

4.5 Para caminhões e caminhão pipa, a proposta deverá indicar a abrangência da cobertura sobre o chassi, carroceria, tanque, acessórios e demais componentes agregados, quando houver, bem como as condições aplicáveis ao transporte, operação e utilização do bem.

4.6 A licitante deverá comprovar autorização e regularidade para operar no mercado segurador brasileiro, junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, no ramo pertinente ao objeto.

4.7 É vedada a subcontratação do objeto principal. Não se considera subcontratação vedada a utilização de rede credenciada, oficinas, guinchos, reguladores, vistoriadores, empresas de assistência 24 horas e prestadores auxiliares usualmente vinculados à execução de apólices de seguro, desde que permaneça integral a responsabilidade da seguradora contratada.

4.8 Fica dispensada a exigência de garantia contratual, por se tratar de contratação de seguro, em que a própria apólice e a regulação do mercado securitário constituem instrumentos de garantia da execução, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais em caso de inadimplemento.

4.9 As propostas deverão apresentar valor unitário por item, valor total, franquias, coberturas, vigência, condições de assistência, exclusões relevantes, dados da seguradora, CNPJ, número de registro SUSEP ou comprovação equivalente, prazo de validade e demais condições da apólice.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução da necessidade apontada no item 1 deste estudo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total para veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes à administração municipal. Essa medida assegura a proteção dos bens, a continuidade dos serviços à população e a economia de recursos no longo prazo, representando uma solução completa, planejada e estratégica para a gestão eficiente dos recursos públicos. Trata-se de uma entrega simples, correspondente à emissão de apólices de seguro com cobertura para eventos como: colisão, incêndio, roubo, furto, responsabilidade civil facultativa de veículos, danos materiais e corporais a terceiros, riscos diversos, equipamentos móveis e assistência 24 horas e demais condições gerais da apólice de seguro de automóveis.

5.2 Não há instalação de equipamentos, nem execução de obras ou serviços acessórios. O serviço possui natureza contínua e padronizada, com cobertura securitária pelo período de 12 (doze) meses. A emissão das apólices deverá ocorrer de forma coordenada com a formalização contratual, observadas as mesmas datas de início e término da vigência no contrato e nas respectivas apólices.

5.3 A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item. A adjudicação individualizada justifica-se pela possibilidade

de contratação independente do seguro de cada veículo, máquina ou equipamento, favorecendo a ampliação da competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, observadas as coberturas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto compreenderá a manutenção das coberturas securitárias dos itens contratados, o atendimento e a regulação de sinistros, o pagamento das indenizações devidas e a prestação dos serviços de assistência, conforme as condições contratadas.

6.2 A contratada deverá emitir e disponibilizar as apólices, certificados, cartões de assistência ou documentos equivalentes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura contratual, de forma coordenada com a formalização do contrato. As apólices deverão reproduzir as mesmas datas de início e término da vigência estabelecidas no instrumento contratual, observado o disposto no item 3.1.

6.3 Quando a seguradora exigir vistoria, inspeção, fotografias, nota fiscal, documento de propriedade, ATPV-e, CRLV, dados de chassi, número de série ou informações complementares, deverá comunicar formalmente a Administração, indicando de maneira objetiva os documentos pendentes.

6.4 Para veículos com placa e RENAVAM, a emissão deverá observar os dados constantes da planilha do item 1.4. Para máquinas pesadas, a identificação poderá ocorrer por chassi, número de série, fabricante, modelo e motor. Para o caminhão pipa, deverão ser observados chassi, motor, RENAVAM e dados da carroceria/tanque, quando constantes da documentação.

6.5 A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento 24 horas, telefone e meio eletrônico para abertura de sinistros, acionamento de guincho, assistência, orientação, remoção e acompanhamento de regulação.

6.6 Em caso de divergência cadastral sanável, a contratada deverá permitir correção por endosso, desde que a alteração não modifique indevidamente o objeto contratado nem prejudique a isonomia do certame.

6.7 A cobertura deverá abranger todo o território nacional, salvo condição técnica expressamente justificada e aceita pela Administração.

6.8 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, técnica e autorização de funcionamento exigidas para contratação.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor total estimado da contratação é de **R$ 152.894,58 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, correspondente ao valor consolidado dos **38 (trinta e oito) itens** que compõem a contratação.

7.2 Os valores estimados individualmente para cada item constam da tabela de quantitativos e valores deste Termo de Referência, bem como da respectiva planilha de pesquisa de preços/memória de cálculo, que integra a instrução do processo e demonstra as fontes utilizadas e a formação do preço de referência.

7.3 O valor estimado de cada item foi apurado a partir dos preços válidos e compatíveis identificados na pesquisa de mercado, considerando-se as particularidades de cada veículo, máquina ou equipamento, suas características, categoria, cobertura securitária e demais elementos necessários à adequada comparação das fontes.

7.4 A pesquisa de preços foi realizada em observância ao **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e à **IN SEGES/ME nº 65/2021**, mediante utilização, conforme a disponibilidade e aderência de cada item, de banco de preços, contratações similares da Administração Pública e propostas formais de seguradoras, procedendo-se à análise de compatibilidade das informações quanto ao objeto, identificação do bem, ano/modelo, cobertura, franquias, vigência e demais condições relevantes da contratação.

7.5 Para fins de julgamento e aceitabilidade das propostas, serão observados os valores estimados individualmente por item, admitida a negociação na forma da Lei nº 14.133/2021. Permanecendo a proposta acima do valor máximo admitido pela Administração após a negociação, deverá ser observada a disciplina estabelecida no edital para sua desclassificação.

7.6 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado a que a proposta se referir. Após esse interregno, caso haja prorrogação contratual e estejam presentes os requisitos legais, poderá ser aplicado reajuste pelo **IPCA/IBGE**, ou por outro índice expressamente definido no edital e no instrumento contratual, observada a legislação aplicável e a manutenção da vantajosidade para a Administração.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Aos documentos exigidos para fins de habilitação, são:

8.1.1 Habilitação jurídica: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; documentos de eleição dos administradores, quando aplicável; inscrição do empresário individual, quando for o caso; e demais documentos compatíveis com a natureza jurídica da licitante.

8.1.2 Habilitação fiscal, trabalhista e outros: prova de inscrição no CNPJ; regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; regularidade relativa ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; e demais documentos previstos no edital.

8.1.3 Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitida certidão positiva com plano aprovado ou certidão judicial que demonstre aptidão econômico-financeira, conforme entendimento aplicável; balanço patrimonial e demonstrações contábeis, quando exigidos no edital.

8.1.4 Qualificação técnica: comprovação de aptidão para prestação de serviço de seguro veicular, seguro de frota ou seguro de equipamentos, mediante atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto; comprovação de autorização/regularidade junto à SUSEP para operar no ramo pertinente; indicação de canais de atendimento para sinistro e assistência 24 horas.

8.1.5 Declarações: declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; declaração de inexistência de fato impeditivo; declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; declaração de elaboração independente de proposta; declaração de ciência das condições do objeto.

8.1.6 Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que deempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, collateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no art. 14, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.2 As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data da sessão do certame.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A contratação será precedida de processo licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item e modo de disputa aberto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e de seus anexos.

9.2 A adjudicação por item justifica-se pela possibilidade de cotação individualizada dos seguros, ampliação da competitividade e obtenção de proposta mais vantajosa para cada bem, sem prejuízo da análise de eventual vantagem operacional decorrente da contratação de mais de um item com a mesma seguradora.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato; causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; retardar a execução do objeto sem motivo justificado; apresentar documentação falsa; prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude de qualquer natureza; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado, conforme a gravidade da conduta e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1 A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2 O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando praticadas condutas que causem inexecução parcial grave, inexecução total ou retardamento injustificado da execução, sempre que não se justificar penalidade mais grave.

10.2.3 A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando praticadas condutas de maior gravidade, especialmente apresentação de documentação falsa, declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo à Administração.

10.2.4 A multa poderá ser moratória ou compensatória, conforme definido no contrato, observados os limites legais.

10.2.5 Os valores das multas serão estabelecidos na minuta contratual, observando-se o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6 A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido, da garantia, se houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

10.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação da autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados e a existência de programa de integridade.

10.10 Atos que também sejam tipificados como lesivos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, observados os ritos próprios.

10.11 A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, observados contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros oficiais competentes, inclusive CEIS e CNEP, quando cabível.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Das disposições gerais

11.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2 As comunicações entre o Município e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o e-mail institucional mobilidade.seguranca@coromandel.mg.gov.br ou outro indicado formalmente pela Administração.

11.1.3 O Município poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de sinistro, emissão de apólice, correção cadastral ou endosso.

11.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com a contratada para alinhamento das obrigações contratuais, canais de atendimento, prazos de emissão, procedimentos de sinistro, endossos, documentação necessária e mecanismos de fiscalização.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Marcus Paulo Mariano da Cunha**, integrante da relação de fiscais designados para a **Gestão de Mobilidade e Segurança Pública**, conforme **Portaria nº 027, de 30 de abril de 2026**, a quem competirá acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade da apólice, registrar ocorrências, comunicar irregularidades ao gestor do contrato e adotar as providências cabíveis, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Compete ao fiscal acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral das condições estabelecidas, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados e os melhores resultados para a Administração Pública.

12.3 O fiscal deverá registrar, no histórico de acompanhamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, descrevendo as medidas adotadas para a regularização de eventuais falhas ou inconformidades verificadas.

12.4 Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, o fiscal deverá emitir notificação formal à contratada, fixando prazo razoável para a devida correção.

12.5 O fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato qualquer situação que demande decisão administrativa ou adoção de providências que ultrapassem sua competência.

12.5.1 Em caso de ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços ou a continuidade do atendimento, o fiscal deverá comunicar o fato de imediato ao gestor, permitindo a adoção de medidas corretivas.

12.6 O fiscal deverá comunicar, com antecedência razoável, o término da vigência contratual ao gestor, visando possibilitar a prorrogação ou encerramento tempestivo do contrato.

12.7 Compete ainda ao fiscal verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar a execução financeira do contrato, incluindo empenhos, medições, pagamentos, glosas, apostilamentos e eventuais termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios necessários.

12.8 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá atuar de forma imediata na busca da solução, comunicando o gestor do contrato para adoção das providências administrativas cabíveis.

13. DO GESTOR DE CONTRATO

13.1 O gestor da futura contratação será **Heberton Duarte de Sousa, Diretor da Gestão de Contratos Licitatórios,** conforme **Portaria nº 021, de 09 de setembro de 2024**, ou outro servidor que venha a ser formalmente designado pela Administração.

13.2 Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, mantendo atualizado o respectivo processo administrativo e os registros formais relacionados à contratação, incluindo apólices, endossos, alterações cadastrais, comunicações, registros de sinistros, prorrogações, reajustes, revisões e demais ocorrências relevantes.

13.3 O gestor acompanhará os registros e manifestações do fiscal do contrato, especialmente quanto à emissão e vigência das apólices, adequação das coberturas, franquias, endossos, atendimento de sinistros e demais obrigações assumidas pela contratada, adotando ou encaminhando as providências necessárias quando a matéria ultrapassar sua competência.

13.4 O gestor deverá acompanhar e registrar eventuais fatos que possam comprometer o fluxo regular da liquidação e do pagamento da despesa, adotando as providências administrativas cabíveis para seu saneamento.

13.5 Quando necessário, o gestor emitirá manifestação acerca do cumprimento das obrigações contratuais, considerando as informações e avaliações produzidas pela fiscalização, inclusive quanto ao desempenho da contratada, às ocorrências verificadas e às eventuais penalidades aplicadas.

13.6 Verificado descumprimento contratual que possa ensejar aplicação de sanção, o gestor adotará as providências necessárias à instauração do procedimento administrativo pertinente, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.

13.7 Quando cabível, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre a execução do contrato, o atendimento dos objetivos da contratação, as ocorrências relevantes e eventuais recomendações para o aprimoramento de futuras contratações de seguro da frota municipal.

13.8 Caberá ao gestor encaminhar ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os atestes e demais registros produzidos pela fiscalização.

13.9 Compete ao gestor analisar os pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação e demais alterações contratuais, instruindo o processo com os documentos e manifestações necessários e submetendo-o à autoridade competente para decisão, quando aplicável.

13.10 Os pedidos de aditamento apresentados pela contratada ou pela unidade demandante deverão ser previamente analisados pelo gestor quanto à justificativa, regularidade documental, interesse público, manutenção da vantajosidade e atendimento aos requisitos legais, cabendo-lhe encaminhar o processo à autoridade competente para autorização e formalização.

13.11 Nos pedidos de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o gestor deverá exigir a documentação comprobatória dos fatos alegados, da superveniência do evento e de sua

repercussão efetiva sobre os encargos contratuais, promovendo a adequada instrução do processo e elaborando manifestação conclusiva, observados os prazos e procedimentos estabelecidos pela Administração.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Da verificação da execução

14.1.1. Considerando a natureza do objeto, não haverá medição periódica dos serviços. Para fins de recebimento, liquidação e pagamento, a execução será verificada mediante a **emissão, entrega e conferência das apólices de seguro**, respectivos certificados, endossos, proposta aceita e demais documentos que comprovem a efetiva constituição das coberturas contratadas.

14.1.2. As apólices deverão corresponder integralmente aos itens adjudicados, contendo, conforme aplicável, identificação do veículo, máquina ou equipamento, placa, RENAVAM, chassi ou número de série, período de vigência, coberturas, limites máximos de indenização, franquias e demais condições previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

14.1.3. A cobertura securitária deverá estar vigente pelo período contratado, sem solução de continuidade, cabendo ao fiscal verificar a correspondência entre as condições constantes das apólices e aquelas exigidas pela Administração antes do ateste para pagamento.

14.1.4. Constatada divergência, omissão de bem segurado, insuficiência de cobertura, franquia diversa da proposta aceita, erro cadastral ou qualquer outra irregularidade, a apólice ou o respectivo endosso não será considerado definitivamente recebido até a devida regularização pela contratada.

14.1.5. Poderá ser promovida retenção ou glosa do valor correspondente ao item irregular, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis, quando a contratada deixar de emitir a apólice, emitir cobertura incompatível com o contratado, omitir item adjudicado ou não sanar irregularidade identificada pela fiscalização.

14.2. Da liquidação

14.2.1. A liquidação da despesa será realizada após a **emissão, entrega, conferência e ateste das respectivas apólices**, observada a efetiva vigência das coberturas contratadas.

14.2.2. Para fins de liquidação, constituirão documentos hábeis, conforme aplicável:

a) o contrato ou instrumento equivalente;
b) a nota de empenho;
c) a apólice ou certificado de seguro correspondente aos itens contratados;

d) os respectivos endossos, quando houver;

e) o **boleto bancário, fatura ou outro documento de cobrança emitido pela seguradora**;

f) a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, quando exigível; e

g) o ateste do fiscal do contrato quanto à conformidade das coberturas.

14.2.3. Em razão da natureza da operação securitária, **não será exigida Nota Fiscal de Serviços como condição para pagamento do prêmio**, sendo a apólice, acompanhada do respectivo boleto, fatura ou documento equivalente de cobrança, considerada documentação hábil para instrução da liquidação, observadas as exigências contábeis e financeiras da Administração.

14.2.4. Havendo erro na apólice, endosso, boleto, fatura ou documento equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova o saneamento, sem que isso gere ônus adicional para a Administração.

14.2.5. O boleto ou documento de cobrança deverá ser emitido em nome do **Município de Coromandel/MG**, CNPJ nº **18.591.149/0001-58**, e deverá guardar estrita correspondência com o valor do prêmio contratado e com as respectivas apólices.

14.3. Do pagamento do prêmio

14.3.1. O prêmio securitário será pago **à vista, em parcela única**, mediante boleto bancário ou outro documento de cobrança admitido pela Administração, **após a emissão, entrega, conferência e aceite das apólices**, desde que as coberturas estejam efetivamente constituídas e vigentes.

14.3.2. O pagamento deverá ocorrer até a data de vencimento indicada no boleto ou documento de cobrança, devendo a contratada disponibilizá-lo com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos em relação ao vencimento**, para permitir o processamento da liquidação da despesa e o posterior pagamento pela **Contratante**.

14.3.3. A emissão do boleto não será suficiente, isoladamente, para autorizar o pagamento, que ficará condicionado à prévia conferência das apólices pelo fiscal do contrato e à constatação de que os bens, coberturas, valores, franquias e períodos de vigência correspondem às condições contratadas.

14.3.4. O pagamento poderá ser realizado por **boleto bancário, ordem bancária ou outro meio formalmente aceito pela Administração**, sempre em favor da pessoa jurídica contratada e observados os dados constantes do instrumento contratual e dos documentos de cobrança.

14.3.5. Serão efetuadas as retenções tributárias eventualmente incidentes sobre o pagamento, nos termos da legislação vigente, quando aplicáveis à operação securitária.

14.3.6. Caso a seguradora condicione a manutenção ou eficácia integral da cobertura ao pagamento do prêmio dentro do prazo indicado na apólice ou no documento de cobrança, deverá comunicar expressamente essa condição à Administração e fornecer o boleto em prazo suficiente para evitar qualquer interrupção da cobertura.

14.3.7. Nenhuma divergência administrativa relativa ao processamento do pagamento poderá resultar, por ato imputável à contratada, em período de descobertura dos bens cuja apólice já tenha sido regularmente emitida e aceita, observadas as condições legais e contratuais do seguro.

15. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de vigência contratual, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

15.2 O reajuste dos preços somente será admitido quando houver prorrogação da vigência contratual, mediante formalização do respectivo termo aditivo, desde que transcorrido o interregno mínimo legal e comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração.

15.3 Para fins de reajuste, será aplicado o IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a ser expressamente estabelecido no edital e no contrato, observada a variação acumulada no período correspondente e a legislação aplicável.

15.4 A eventual prorrogação contratual não implicará reajuste automático. A concessão dependerá de requerimento, quando cabível, da verificação do preenchimento dos requisitos legais, da análise dos preços praticados no mercado e da demonstração de que a continuidade da contratação permanece economicamente vantajosa para o Município.

15.5 Os acréscimos, supressões, inclusões ou exclusões de bens segurados, emissão de endossos e demais alterações contratuais deverão ser formalizados na forma prevista no edital, no contrato e na legislação aplicável, com demonstração de sua necessidade, adequação dos valores e, quando pertinente, manutenção da vantajosidade para a Administração.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta aceita.

16.2 Verificar minuciosamente a conformidade das apólices, certificados, endossos e demais documentos emitidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta.

16.3 Comunicar à contratada, por escrito, imperfeições, falhas, divergências cadastrais ou irregularidades constatadas no objeto executado, para correção, substituição, reparação, endosso ou ajuste necessário.

16.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor ou comissão especialmente designada.

16.5 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

16.6 A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.7 Fornecer à contratada, quando necessário, documentos e informações disponíveis sobre os bens segurados, tais como placas, RENAVAM, chassi, número de série, motor, nota fiscal, CRLV, ATPV-e, fotografias e demais dados indispensáveis à emissão da apólice.

16.8 Comunicar sinistros à contratada em prazo razoável, adotando as medidas de preservação de direitos e documentação necessárias à regulação do evento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, no contrato, na proposta e nas condições gerais da apólice, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

17.2 Executar o objeto conforme especificações, prazos, locais, coberturas, franquias e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

17.3 Substituir, adequar, reparar, corrigir ou endossar, às suas expensas, apólice, certificado, cobertura ou documento que contenha falha, erro ou irregularidade imputável à contratada.

17.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando telefone e e-mail para contatos administrativos e atendimento a sinistros.

17.5 Respeitar normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, quando necessária vistoria ou atendimento presencial.

17.6 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, erro operacional, falha de atendimento ou descumprimento contratual, sem prejuízo das obrigações securitárias assumidas.

17.7 Responder por danos causados a bens de propriedade do Contratante quando ocasionados por seus empregados, prepostos, representantes ou prestadores vinculados à execução contratual.

17.8 Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos sempre que solicitado.

17.9 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato.

17.11 Emitir apólices e endossos com identificação correta de cada item, observando as peculiaridades de veículos, máquinas pesadas/equipamentos móveis e caminhão pipa.

17.12 Disponibilizar assistência 24 horas e canais de comunicação eficazes para abertura de sinistro, guincho, remoção, orientação e acompanhamento de ocorrência.

17.13 Não recusar, retardar ou restringir atendimento de sinistro coberto de forma injustificada, devendo observar as normas do mercado segurador e os prazos regulamentares aplicáveis.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária 701.15.122.0028.3.3.90.39.00.00, ou outra que vier a ser indicada e confirmada pelo setor contábil competente antes da emissão do empenho.

19. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

19.1 O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal ou dados pessoais que demandem tratamento adequado.

20. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 O Município e os licitantes/contratados deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

20.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada e que envolvam tratamento de dados pessoais vinculados à execução do objeto.

20.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da LGPD e a guarda necessária para comprovação de obrigações legais ou contratuais.

20.6 É dever da contratada orientar seus empregados, representantes e prestadores sobre deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7 A contratada deverá exigir de operadores, suboperadores e prestadores auxiliares o cumprimento das obrigações pertinentes à proteção de dados, permanecendo integralmente responsável por sua observância.

20.8 A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento das obrigações de proteção de dados, devendo a contratada atender prontamente aos pedidos de comprovação formulados.

20.9 A contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.10 Bancos de dados eventualmente formados a partir da execução contratual deverão ser mantidos em ambiente seguro, com controle de acesso e registro de tratamento, quando aplicável, para fins de responsabilização em caso de omissões, desvios ou abusos.

20.11 Os referidos bancos de dados deverão ser desenvolvidos, quando aplicável, em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização dos dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.12 O contrato poderá ser alterado quanto às obrigações pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado por autoridade competente, em especial pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

20.13 Os contratos ou instrumentos que envolvam compartilhamento de dados pessoais deverão observar as comunicações e formalidades exigidas pela LGPD e pelas orientações da autoridade competente.

ANEXOII–MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0101/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS PESADAS/EQUIPAMENTOS MÓVEIS E CAMINHÃO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG celebrado entre o MUNICÍPIO DE COROMANDEL e a EMPRESA/LICITANTE.....

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG,inscrito no CNPJn.º18.591.149/0001-58,neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Nerso Hissao Chihara**,doravante designado simplesmente CONTRATANTE,e,de outro lado a EMPRESA/LICITANTE.....,CNPJ/CPF nº ,estabelecida na cidade de.....na.....,que apresentou os documentos exigidos por lei,neste ato representada pelo (a)Sr.(a).....,CPF nº.....,doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Leinº14.133,de 01/04/2021,em conformidade com o constante do **Processo Licitatório nº 101/2026**, **Pregão Eletrônico nº 040/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** o presente CONTRATO,que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 256/2023 e nº263/2023,mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS PESADAS/EQUIPAMENTOS MÓVEIS E CAMINHÃO PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL/MG,** conforme itens constantes do Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante,através de requisições.

Parágrafo primeiro–É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do

contrato,conforme Parágrafo primeiro,do Artigo125,da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato,bem como as disposições constantes dos documentos adiante e numerados,que integram o **Processo Licitatório nº 101/2026**, **Pregão Eletrônico nº 040/2026**,e que independentemente de transcrição,fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) OTermo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

3.1. O contrato vigorará conforme o Termo de Referência,podendo ser prorrogado,de comum acordo entre as partes,de acordo com a Lei14.133/21e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA-DO PREÇO

5.1 O preço, as especificações dos serviços, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item		Código	Descrição	Un	Qtde	Vlr. Un.	Vlr. Total
1							

5.2 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$_____ (___) pelo **fornecimento do serviço** .

5.3 O valor contratual será reajustado anualmente, conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), se não for indicado outro índice no Termo de Referência, hipótese em que este prevalecerá.

5.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,frete,seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
6.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),instituídos no

âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

7.2. Na ocorrência de rescisão,por conveniência administrativa,a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA-DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei14.133,de 2021,bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NONA-DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Servidor designado pela CONTRATANTE,na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

10.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº1.234/2012,e suas alterações,da Receita Federal,sob pena de não aceitação por parte do contratante.

10.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato,sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência,devendo ser observadas, em qualquer caso, as seguintes:

11.1. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I –O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) Ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II,deve,preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
c) O Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
d) O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.2. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.3. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

11.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do itemr egistrado.

11.5. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do correio eletrônico ou através de protocolo no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, situa do à Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG aos cuidados do gestor de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

701.15.122.0028.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança,de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações.A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais–LGPD),e diretrizes,padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos,certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA–DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes,ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto,caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora,sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso,adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 Nesta hipótese,aplicam-se também os artigos138 e 139 da mesma Lei.

15.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada,deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro,hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133,de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 –Código de Defesa do Consumidor–e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA–ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,até o limite de 25%(vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato.

17.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei nº14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça de Coromandel/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias(arbitragem,mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)conforme art. 92,§1º,da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado,em 2(duas)vias de igual teor e forma,pelas partes CONTRATANTES,tendo sido arquivado no Município de Coromandel, com registro de seu extrato,e dele extraídas as cópias necessárias.

Coromandel,____ de _____ de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
NERSO HISSAO CHIHARA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____ _____
Nome: **Nome:**
CPF: **CPF:**